

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº
02/2017****APOIO A PROJETOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA
INOVAÇÃO ENTRE EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E
DO ESTADO DE BERLIM**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, FAPESC torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida empresas Catarinenses interessadas a apresentarem propostas de projetos viabilizadores de inovação com tecnologias ópticas, no âmbito do Acordo de Cooperação em pesquisa, desenvolvimento e inovação entre a FAPESC e o Departamento de Economia, Tecnologia e Pesquisa do Senado do Estado de Berlim, Alemanha.

1 OBJETIVO

Fomentar, na forma de subvenção econômica, empresas catarinenses na concepção e viabilização de projetos de inovação tecnológica, em cooperação técnico-científica-empresarial com empresas do Cluster de Berlim e Brandemburgo, respectivamente, com participações de Instituições de Ciência Tecnologia e Inovação, ICTIs, as quais busquem estabelecer desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores envolvendo Fotônica, ou seja, tecnologias ópticas avançadas, componentes como lasers, fotosensores, fibras ópticas, emissores de luz, bem como seus processos de análises, fabricação, produção, qualificação e aplicação.

2 ADMISSIBILIDADE

2.1 Pode concorrer a presente Chamada Pública a empresa privada:

- a) Classificada como microempresa, pequeno porte ou médio porte, em conformidade com a legislação brasileira e critérios vigentes, como Unidade de Negócio Empresarial, operando há mais de um ano, com CNPJ no Estado de Santa Catarina.
- b) que tenha proposta de produto, processo ou sistema inovador a fazer uso de tecnologias ópticas avançadas, com operacionalização do resultado previsto para ocorrer no Estado de Santa Catarina;
- c) que apresente e justifique o interesse por empresa inovadora em fotônica, ligada ao cluster de Berlim/Brandemburgo, a qual será parceira no desenvolvimento do projeto viabilizador de inovação, aportando conhecimentos e trabalhos com recursos próprios e/ou financiados por agentes de fomento;
- d) que apresente Carta Compromisso da empresa parceira alemã, expressando interesse no Projeto Viabilizador de Inovação;
- e) que declare que atuará com parcerias tecnológicas junto a ICT's catarinenses, manifestado através de carta assinada pela proponente catarinense;
- f) que se comprometa com uma contrapartida econômica na forma de dedicação de sua equipe técnica e dirigente, conforme requerido na presente seleção pública e condições adequadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa ou das atividades correspondentes; e

g) não possuir projeto de subvenção econômica em nome da empresa ou do coordenador do projeto em andamento junto à FAPESC (considera-se projeto de subvenção econômica, em andamento, todo projeto aprovado pela FAPESC, que se encontre em fase de contratação ou devidamente contratado, que ainda não esteja concluído por meio de aprovação formal de relatório técnico e de prestação de contas final por parte da FAPESC).

3 CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	15.09.2017
Submissão das propostas na plataforma FAPESC (<i>online</i>)	Até 30.11.2017
Análise e julgamento das propostas	Até 31.12.2017
Divulgação preliminar dos projetos aprovados no site da FAPESC	Até 31.01.2018
Apresentação de recursos administrativos	Até 09.02.2018
Julgamento dos recursos administrativos	Até 16.02.2018
Divulgação final dos projetos aprovados no site da FAPESC e no DOE	Até 28.02.2018
Inserção de documentos para a contratação na Plataforma FAPESC	Até 19.03.2018
Contratação dos projetos	Até 29.03.2018

4 REPASSE DE RECURSOS

4.1 Recursos financeiros a presente Chamada

Poderão ser destinados até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes do orçamento da FAPESC do ano de 2018, para subvenção de 5 (cinco) projetos selecionados.

4.2 Recursos Financeiros por proposta selecionada

4.2.1 Cada projeto viabilizador de inovação, com duração de até 12 (doze) meses, poderá prever recursos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.2.2. A empresa beneficiária deverá oferecer contrapartida econômica no valor mínimo de 5% do valor recebido a título de subvenção econômica, em conformidade com artigo 21, §5º, Lei nº 14.328/2008 - Lei Catarinense de Inovação.

4.3 Itens Financiáveis

Será subvencionado com recursos FAPESC somente itens para custeio (materiais de consumo, serviços de terceiros, passagens e diárias).

4.4. Itens Não Financiáveis

Não serão permitidas despesas com:

- a) Pagamento, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens.
- b) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio.

- c) Pagamento de salário, ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).
- d) Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução dos projetos e eventuais colaboradoras.
- e) Pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de Empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal n. 5.151/2004.
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria Empresa executora.
- i) Pagamento com despesas de publicidade.

5 SUBMISSÃO DO PROJETO

5.1 O projeto deverá ser apresentado no formulário eletrônico pela Plataforma FAPESC de CTI, disponível no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>, impreterivelmente no prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

5.1.1 Recomenda-se enviar o projeto com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabiliza por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

5.2 A proposta de Projeto Viabilizador de Inovação deverá contemplar a geração e apresentação dos seguintes resultados:

- Caracterização da inovação pretendida na forma de produto, processo ou sistema inovador como ação cooperativa das empresas proponentes e das ICTIs parceiras.
- Apresentação das competências da empresa proponente e dos parceiros locais e do exterior (Empresas e ICTIs) para o desenvolvimento dos trabalhos cooperados futuros.
- Descrição do plano macro de atividades e cronológico para o desenvolvimento do projeto de Inovação até sua operacionalização plena, destacando ações de P&D a desenvolver.
- Macro orçamento do processo de inovação tecnológica e modos de financiamento almejados.
- Análise da viabilidade tecnológica, econômica, comercial e ambiental da inovação

5.3 A Empresa proponente indicará o Coordenador do Projeto Viabilizador da Inovação.

5.4 Será permitido somente um projeto por empresa.

5.5 Não será permitida anexação e/ou substituição de qualquer documento ou informação, após o encaminhamento eletrônico do projeto, ainda que dentro do prazo.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

6.1 Análise de admissibilidade

Serão **desclassificados** os projetos que não estiverem em conformidade com esta chamada ou descumprirem quaisquer dos critérios de ADMISSIBILIDADE, conforme item 2 desta Chamada.

6.2 Análise e Julgamento de Mérito

6.2.1 A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados por uma Comissão de Especialistas, designada pela FAPESC, que, dependendo da necessidade, poderá solicitar a contribuição de consultores *ad hoc*.

6.2.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tiver apresentado projeto a esta Chamada Pública ou de qualquer ICT indicada como parceira.

6.3 Critérios de análise e pontuação

As notas a serem atribuídas aos cinco (5) critérios, pelos avaliadores, serão de 0 a 10, podendo atingir uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

Item	Critérios
01	Potencial de Impacto econômico, social, ambiental e tecnológico da inovação pretendida para a comunidade catarinense
02	Grau de Inovação do produto, processo ou sistema almejado no contexto catarinense
03	Probabilidade de êxito tecnológico e econômico da inovação pretendida
04	Consistência Técnica e Financeira do plano de trabalho com os objetivos do projeto viabilizador da inovação
05	Qualificação da Equipe executiva para os objetivos de um Projeto Viabilizador de Inovação

6.4. O Projeto Viabilizador de Inovação será recomendado quando obtiver 33,5 ou mais dos pontos.

6.5. Concluído o julgamento, a Comissão de Especialistas apresentará, na própria Plataforma da FAPESC, um parecer conclusivo, sobre cada um dos projetos submetidos.

6.6. Encerrados os trabalhos de análise e julgamento de mérito e classificação pela Comissão, caberá à Diretoria da FAPESC a aprovação da concessão.

7 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos conforme item 3 – Cronograma desta Chamada.

7.2 Caso algum proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso, após a divulgação dos resultados, cabendo à Comissão de Especialistas deliberar sobre os recursos, no prazo de cinco dias úteis.

8 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

8.1 A empresa Beneficiária terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da inserção de

documentos para a contratação e ajustar o orçamento aprovado na Plataforma FAPESC. O descumprimento do prazo libera a FAPESC do compromisso de apoiar o projeto aprovado.

8.2 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Concessão da Subvenção Econômica, com base no Decreto Estadual 2.372, de 09 de junho de 2009. Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

8.3 A assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA pelo Responsável legal da EMPRESA BENEFICIÁRIA acarreta na aceitação e no compromisso de cumprir com o disposto no presente documento e no [Guia de Execução de Projetos e Prestação de Contas da FAPESC](#).

8.4 Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados deverão ser inseridos na Plataforma FAPESC de CTI, os seguintes documentos:

Da Empresa

- a) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da Empresa atualizada.
- b) Cópia do Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.
- c) Deverá ser apresentado pela empresa candidata a sua condição de categoria de empresa, podendo ser por qualquer meio de enquadramento ou pela apresentação de balanço que reflita o faturamento no ano-base 2016.
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS (contribuições previdenciárias).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil.
- f) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal.
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Cópias do CPF e RG do responsável legal da empresa.
- j) Comprovante de residência do responsável legal da empresa.
- k) Cópia do contrato social ou contrato de trabalho, anotações em carteira de trabalho (sócio proprietário ou funcionário) do coordenador do projeto, detentor da ideia inovadora, que caracteriza o vínculo empregatício ou funcional com a Empresa Beneficiária.
- l) Declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência, exceto agência Estilo, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto.

8.1 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- a) As Empresas beneficiárias ou seus sócios majoritários constarem no cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) As Empresas beneficiárias ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPESC ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela FAPESC.
- c) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à Empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.

- d) As empresas beneficiárias não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- e) As empresas beneficiárias deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- f) As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SDS) ou com a FAPESC, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Prejulgado TCE/SC nº 2072, de 27/09/2010.

9 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DIVULGAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a) Apresentação à FAPESC de relatório técnico final via Plataforma.
- b) A prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no TCSE e nas normas de prestação de contas, disponíveis no site da FAPESC, nos menus “Legislação” e “Manuais e Formulários”, especificamente no Guia de Execução e Prestação de Contas de Projetos.

9.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar à Empresa a apresentação de relatório parcial do projeto, bem como realizar acompanhamento da pesquisa *in loco*.

9.3 A não apresentação de relatório técnico, bem como de prestação de contas, sujeitará o beneficiário às sanções legais.

9.4 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto 2.372/2009, sendo que, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do TCSE.

10 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Estadual nº 14.328/2008 e Decreto Estadual nº 2.372/09 e alterações posteriores.

12.2 A Empresa Beneficiária responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no TCSE, permitindo que a FAPESC, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.3 Os direitos relativos à propriedade industrial (patentes, desenhos industriais, marcas, etc.) das invenções ou modelos de utilidade, e o direito autoral, inclusive de programa de computadores e cultivares, resultantes da execução do projeto selecionado por meio desta Chamada Pública, poderão ser objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual e das Leis de Inovação (estadual e nacional) vigentes, respeitados os direitos do autor/inventor. Em desejando resguardar tais direitos, o proponente deverá, antes de submeter o seu projeto, tomar as medidas necessárias, buscando assessoria especializada ou contatando o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

12.4 Esta Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na Chamada Pública.

12.5 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.6 O prazo de vigência do presente edital será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

12.7 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico: scberlim@fapesc.sc.gov.br.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC, por telefone, ou pelo site.

Florianópolis-SC, 15 de setembro de 2017.

Sergio Luiz Gargioni
Presidente FAPESC